



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

ATA Nº 15/2019

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JULHO DE 2019

PRESENTES:

Presidente da Câmara Municipal: VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

Vereadores: JOÃO MANUEL GOMES MARQUES
MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES
RAÚL JOSÉ PIEDADE BAPTISTA GARCIA
NELSON DAVID FERNANDES

HORA DE ABERTURA: 15:00

HORA DE ENCERRAMENTO: 18:30

Secretária: A Coordenadora Técnica: Jacinta Maria Lourenço Paes



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior: Foi lida e aprovada por maioria, com uma abstenção do vereador Nelson David Fernandes, a Ata N.º 14/2019, referente à Reunião de Câmara ordinária de 11 de julho de 2019, nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Público

Presente o munícipe António da Silva Pena, solicitando esclarecimento relativamente ao terreno sito às Cepas, com o artigo rústico n.º 17292, atravessado por uma caminho que liga Escalos do Meio a Valongo, o qual foi bastante mais alargado por uma máquina, questionando assim o referido munícipe, se tinha sido por ordem do Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal respondeu não ter sido por sua ordem, dando de seguida a palavra ao vereador Nelson Fernandes, o qual informou não ter conhecimento que a máquina da Câmara Municipal tenha alargado a estrada.

O Presidente da Câmara a finalizar informou o munícipe que irão ao local para uma melhor análise da situação referida.

De seguida o munícipe Luís Cunha começou por agradecer ao Executivo o contributo para o livro de sua autoria, intitulado “Os Homens da Nossa Terra”. Prosseguiu para se referir à falta de limpeza das placas de sinalização do concelho. A terminar faz referência à falta de uma área de serviço para caravanas, pelo que o Presidente da Câmara Municipal em relação a este último ponto, informou que o mesmo está a ser empreendido na freguesia da Graça.

Período de Antes da Ordem do Dia

Neste ponto não houve intervenções.

Assuntos da Câmara Municipal

Alteração da Reunião de Câmara Municipal para dia 8 de agosto de 2019: Sob proposta do Presidente da Câmara Municipal foi aprovada por unanimidade a realização de uma só reunião de Câmara no mês de agosto dia 08, passando esta a ser reunião pública, por ser a única. Deste teor se fará publicitação pública, nos termos da lei.

Ratificação do Protocolo entre o Município de Pedrógão Grande e a Santos e Santos, S.A.: Presente e aprovado por maioria a ratificação do referido protocolo que aqui se dá por integralmente transcrito.

Sendo que o vereador João Manuel Gomes Marques manifestou o seu desagrado e votado contra, em relação a este protocolo, pois acredita que o mesmo deveria ter sido elaborado doutra forma, revertendo no final os lucros para a Autarquia, sendo que é do seu conhecimento que aqueles terrenos são uma mais valia

A vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, referiu que este Protocolo é o resultado de outros dois momentos, cujos documentos foram presentes em reuniões de Câmara Municipal, acrescentado que a Autarquia através deste protocolo, além de receber renda, embora pouco rentável, tem a mais valia de proceder ao plano de gestão Florestal nestes terrenos, constituindo assim um “tampão” para a gestão dos fogos florestais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Proposta de Deliberação de Apoio a Steven Holroyd: Presente e aprovado por unanimidade a proposta de deliberação de apoio a Steven Holroyd, no valor de quatro mil e quinhentos euros para aquisição de autocaravana que servia de habitação permanente e a qual foi destruída pelo incêndio de 2017. Mais foi deliberado remeter a mesma ao conselho de Gestão do REVITA, tanto mais que o montante constante na conta solidária BPI Donativos do Incêndio 2017, vai ser entregue aquele Fundo, conforme deliberação de Câmara Municipal 11 de julho de 2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

C.N.O.D. (Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes): Pedido de apoio à realização do 13º Congresso Nacional de Pessoas com Deficiência.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e informa não ter condições regulamentadas para proceder ao tipo de apoio pretendido.

Gabinete Jurídico: Informação sobre o Processo Antronmaq Lda. - Processo nº2/2007: Presente e indeferido por unanimidade, o processo Antronmaq Lda, sito no Outão na freguesia da Graça, processo esse que teve em conta o parecer dos Serviços Jurídicos do Município e da CCDRC-Comissão de Coordenação da Região Centro, a qual já tinha procedido ao indeferimento do mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande: Presente e aprovado por unanimidade a proposta de deliberação de Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande.

O vereador João Manuel Gomes Marques, deixa uma ressalva que, para que sejam atribuídos esses incentivos, os Bombeiros devem cumprir escrupulosamente as suas obrigações e que estejam em efetividade de funções.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Aprovação do Projeto de Regulamento de Atividades de Comércio a Retalho e de Restauração e Bebidas Não Sedentárias Exercidas por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Pedrógão Grande para Audiência de Interessados e Consulta Pública para Recolha de Sugestões: Presente e aprovado por unanimidade o projeto de “Regulamento de Atividades de Comércio a Retalho e de Restauração e Bebidas Não Sedentárias Exercidas por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Pedrógão Grande”, para Audiência de Interessados e Consulta Pública para Recolha de Sugestões.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Deliberação sobre as entidades a consultar durante a audiência prévia: Presente e aprovada por unanimidade a proposta onde se propõe que as entidades representativas dos interesses em causa, consultadas no âmbito da audiência dos interessados e apreciação pública, nos termos dos art.ºs 114 a 117 do código do procedimento administrativo, sejam:

- Associação Empresarial Penedo do Granada;
- Associação Portuguesa de Direito do Consumo – ApDc;
- Juntas de Freguesia do Município;
- Associação Nacional de Defesa do Consumidor – DECO;
- Federação Nacional de Associações de Feirantes;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- Associação dos Vendedores Ambulantes Portugueses.
A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Informação da Remodelação de Pelouros e de Delegação de Competências: Pelo Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a Redistribuição de Pelouros do Presidente da Câmara Municipal e respetivos Vereadores

Foi apresentada também a delegação de competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e subdelegação das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, nos vereadores, no âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

“Delegação de competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e subdelegação das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, nos vereadores, no Âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Considerando:

- As delegações de competências efetuadas pela Câmara Municipal no seu Presidente, mediante deliberação de 09 de novembro de 2017;
- O vasto número de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal pelo artigo 35º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por RJAL;
- Que o artigo 36º do regime jurídico anteriormente referido prevê que o Presidente da Câmara Municipal seja coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo neles delegar ou subdelegar competências;
- A mais-valia que decorre da utilização do instrumento da delegação e da subdelegação de competências, enquanto meio adequado a concretizar os princípios da eficiência e da economia processual;
- Que o município de Pedrógão Grande, na defesa dos interesses dos cidadãos e das empresas, deve orientar a sua ação por procedimentos simples, cómodos, expeditos e económicos;
- A organização dos serviços do Município de Pedrógão Grande, conforme o respetivo organograma, correlacionada com as diversas áreas de intervenção municipal;
- O estatuído no nº8, do artigo 22º, e no artigo 27º, do Decreto-lei nº135/99, de 22 de abril, na redação atual, segundo o qual os serviços públicos devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de competências e de assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos, em diversos níveis hierárquicos e se possível no próprio posto de execução, assim se imprimindo maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos;

Assim, de acordo com os fundamentos de facto e de direito anteriormente enunciados, reforçados com o disposto no nº1, do artigo 34º e nº2, do RJAL;

Delego nos vereadores abaixo identificados as minhas competências próprias a seguir identificadas e subdelego as seguintes competências que me foram delegadas, pela Câmara Municipal:

a) Vice-Presidente e Vereador a Tempo Inteiro, Maria Margarida David Lopes Guedes

- Compete-lhe a prática dos atos administrativos e a gestão de todas as matérias relacionadas com as funções/pelouros já atribuídos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal.
 - Garantir a correta utilização dos bens móveis e imóveis afetos às respetivas áreas de atuação.
 - Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar as atividades inerentes às funções atribuídas.
 - Autorizar a realização de despesas devidamente orçamentadas até 5.000,00€, no âmbito da área de atividade das funções/pelouros já atribuídos.
 - Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços, ou unidades orgânicas que superintende.
 - Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação, no âmbito das funções atribuídas.
 - Gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município ou colocados por Lei, sob administração municipal, no âmbito dos respetivos pelouros.
 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho dos eleitos locais.
 - Coordenar o pessoal em serviço nas unidades orgânicas das áreas/pelouros atribuídos.
 - Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade.
 - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.
 - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município.
 - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas.
 - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.
 - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.
- b) Vereador a Meio Tempo, Nelson David Fernandes**
- Compete-lhe a prática dos atos administrativos e a gestão de todas as matérias relacionadas com as funções/pelouros já atribuídos.
 - Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal.
 - Garantir a correta utilização dos bens móveis e imóveis afetos às respetivas áreas de atuação.
 - Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar as atividades inerentes às funções atribuídas.
 - Autorizar a realização de despesas devidamente orçamentadas até 5.000,00€, no âmbito da área de atividade das funções/pelouros já atribuídos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços, ou unidades orgânicas que superintende.
- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação, no âmbito das funções atribuídas.
- Coordenar o pessoal em serviço nas unidades orgânicas das áreas/pelouros atribuídos.
- Gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município ou colocados por Lei, sob administração municipal, no âmbito dos respetivos pelouros.
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho dos eleitos locais.
- Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia.
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios.
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

O presente despacho revoga o anterior despacho de delegação e subdelegação de competências, datado de 19/12/2017, publicitado através do Edital nº01/2018, de 03 de janeiro, produzindo efeitos imediatos.

Promova-se à respetiva publicação e publicitação, nos termos e para efeitos do disposto na alínea t), do nº1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº72/2013, de 12 de setembro, e artigos 44º, 48 e 159º, do Código do Procedimento Administrativo.”

“Distribuição de Pelouros do Presidente da Câmara Municipal e Respetivos Vereadores.

Dando cumprimento ao disposto no nº4 do artigo 58º da Lei nº169/99, de 18/09, na sua redação atual, conjugada com a deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de outubro de 2017, que determinou a existência de um vereador em regime de tempo inteiro e outro em regime de meio-tempo, promovo a distribuição dos pelouros pelos vereadores do Município de Pedrógão Grande, com as inerentes funções e áreas de atuação, nos seguintes termos:

Presidente da Câmara Municipal – Para além dos poderes que a lei lhe confere, reserva para si os seguintes pelouros: Administração Geral, Financeira e Recursos Humanos; Infraestruturas Públicas e Equipamentos Municipais; Obras Públicas; Planeamento e Gestão do Território; Proteção Civil; Cooperação Externa; Comunicação e Imagem; Proteção Animal; Património, Museus e Cultura; Economia, Inovação e Empreendedorismo; Cemitérios.

Vereadora – Maria Margarida David Lopes Guedes (tempo-inteiro) - Agricultura, Florestas e Ambiente; Defesa do Consumidor; Obras Particulares; Turismo; Cidadania Ativa e Juventude; Movimento Associativo e Coletividades; Desporto; Educação, Formação Profissional e Ciência; Saúde e Ação Social; Transportes.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Vereador – Nelson David Fernandes (meio-tempo) - Águas, Saneamento, Higiene e Salubridade; Feiras e Mercados; Energia; Toponímia; Trânsito.

Mantém-se a designação da vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes para desempenhar as funções de Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art.º 56.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, competindo-lhe substituir o Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho revoga o anterior despacho de distribuição de pelouros, datado de 27/10/2017, publicitado através do Edital n.º23/2017, de 27/10/2017, produz efeitos imediatos e vigorará durante o exercício dos cargos pelos designados tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico.”

Após algumas questões colocadas ao Presidente da Câmara Municipal pelo Vereador João Manuel Gomes Marques sobre esta matéria e respondendo o Presidente tratar-se de um aconchego de pelouros, a vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes referiu ficar agradada com a aceitação do pelouro dos Recursos Humanos pelo Presidente da Câmara pois, tomou a iniciativa da proposta de entrega, dado não estar a ter condições para gerir esta matéria, tal como consta do documento apresentado ao Presidente da Câmara Municipal há algum tempo. Sente-se muito confortável sem essa tarefa, embora tivesse cumprido com responsabilidade e lealdade os deveres inerentes a essa função, informando o Presidente da Câmara de todas as posições e aguardando sempre pelo seu aval. É seu entendimento que o Presidente da Câmara Municipal deve gerir esse pelouro, de acordo com a sua perspetiva destes serviços. No que concerne aos pelouros agora absorvidos pelo presidente da Câmara Municipal, o Vereador Nelson David, entende agora que para dar cumprimento às necessidades dos pelouros e no interesse dos munícipes, deverá o Presidente da Câmara Municipal reforçar o seu gabinete com recursos humanos, de modo a gerir satisfatoriamente as funções/tarefas que agora lhe cabem. Em relação ao organigrama entende que o mesmo deve ser reestruturado, até porque o próprio vereador necessita saber qual o pessoal afeto aos seus pelouros. Colocou também a questão de onde se enquadram os resíduos sólidos urbanos se na Salubridade, pelo que o Presidente da Câmara Municipal respondeu que não, que se colocam no Ambiente.

O Presidente da Câmara informou da chegada no próximo dia 01 de agosto do Chefe de Divisão em Regime de Substituição.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Resumo Diário da Tesouraria do dia 23 de julho de 2019: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: **Operações Orçamentais:** €850.527,71 (oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e sete euros e setenta e um cêntimos); **Operações não Orçamentais:** € 571.254,11 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e onze euros).



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Informação dos pagamentos efetuados no período de 08/07/2019 a 16/07/2019:

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de €156.913,53 (cinquenta e seis mil, novecentos e treze euros e cinquenta e três cêntimos).

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS

URBANOS E AMBIENTE

SETOR DE OBRAS PARTICULARES

Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 03/07/2019 a 16/07/2019: presentes dezanove processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:

Processo Nº277/2018: Apresentado por Peter Charles Richardson residente em 64, Kirby Lane, Great Broughton, North Yorkshire, Inglaterra, na qualidade de proprietário, solicita a aprovação de arquitetura - Dispensa e Isenção de Estacionamento de um lugar público (construção de moradia unifamiliar), em Vale do Barco, Ribeiro do Braçal, Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria a informação dos Serviços Técnicos (fls.171) e demais legislação em vigor aplicável, com o voto contra do vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia que salvo raras exceções, a isenção de estacionamento, disse tomar sempre esta posição.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Processo Nº278/2018: Apresentado por Peter Charles Richardson residente em 64, Kirby Lane, Great Broughton, North Yorkshire, Inglaterra, na qualidade de proprietário, solicita a aprovação de arquitetura e piscina - Dispensa e Isenção de Estacionamento de um lugar público (construção de moradia unifamiliar), em Vale do Barco, Ribeiro do Braçal, Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria a informação dos Serviços Técnicos (fls.170) e demais legislação em vigor aplicável, com o voto contra do vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia que salvo raras exceções, a isenção de estacionamento, disse tomar sempre esta posição.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande: Processo de Fiscalização Prévia - Recusa de Visto do Tribunal de Contas - Revogação da decisão de contratar. Presente comunicação dos Serviços de Obras Públicas dando conhecimento da recusa de visto e propondo a revogação da decisão de contratar.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Posto o assunto à discussão a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes questionou a razão da recusa do visto do Tribunal de Contas, ao que foi informada ter sido relativamente ao critério de adjudicação de avaliação, de propostas adotado por este Município.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande: Abertura de Procedimento – Concurso Público.

Abertura de procedimento concursal nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto Lei Nº111-B/2017, de 31 de agosto.

“Concurso Público para adjudicação de empreitada de Obras Públicas:

- a) Decisão de contratar: abrir concurso público para a empreitada de obras públicas em título, nos termos do da alínea b) do artigo 19º do Decreto Lei Nº111-B/2017, de 31 de agosto.
- b) O preço base é de €1.289.964,79 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço base é fundamentado de acordo com os preços elaborados pelo Projetista no mercado para este tipo de trabalho. O prazo de execução é de 150 dias tendo cabimento na seguinte rubrica orçamental 0102/07010401.
- c) Aprovar as peças do procedimento referidas no artº40 do CCP (Código dos Contratos Públicos) – Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Anúncio.
- d) Designar nos termos do nº1 do artº67, do citado diploma para Júri do Procedimento: António Armindo Costa Dias da Silva que presidirá; Inês Catarina Moreira Nunes e Tiago André Tomás Mendes na qualidade de membros efetivos. Inês Catarina Moreira Nunes substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por João Pedro Capitão David e Domingos Manuel Conceição Coelho.
- e) Designar nos termos do nº1 do artº290-A do CCP na sua redação atual, para Gestor do Contrato António Armindo Costa Dias da Silva e nas suas faltas ou impedimentos será substituído por Tiago André Tomás Mendes.
- f) Nomear para Coordenador de Segurança de acordo com o Decreto-Lei Nº273/2003- Beatriz Alexandra David Proença.
- g) Nomeação do Coordenador para cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto Lei Nº46/2008 – Engª Sofia Margarida Simões do Carmo”.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Reabilitação e Recuperação de Estradas Municipais Danificadas pelos Incêndios 2ª Fase: Abertura de Concurso. Por proposta do Presidente da Câmara Municipal e aceite por unanimidade, foi este assunto retirado da Ordem de Trabalhos por falta de documentação.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 18:30 da qual e para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Jacinta Maria Lourenço Paes, **Coordenadora Técnica**, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

A Coordenadora Técnica,

(Jacinta Maria Lourenço Paes)